



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020

RESOLUÇÃO Nº 01 /2019

“Dispõe sobre a criação de cargo no quadro dos servidores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida no artigo 25, I, da Resolução n.º 03/2001, aprovou e a Mesa Diretora, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica criado, no Âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em Comissão.

Art. 2.º As atribuições, carga horária, remuneração e atribuições do cargo criado estão previstos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Vanilda Aparecida Fonseca Galvão
Presidente da Câmara



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução, que busca melhor definir a estrutura administrativa desta Casa.

A proposta reside na criação de um novo cargo, Assistente Legislativo, que tratará de cuidar da Administração Geral desta Casa Legislativa, inclusive na assessoria dos vereadores nos assuntos legislativos.

A criação deste cargo é imprescindível, uma vez que o Legislativo necessita de profissional para atender sua demanda administrativa, nos variados segmentos, uma vez que atualmente está ocorrendo acúmulo de serviços aos atuais servidores.

O Projeto ainda traz em anexo, as atribuições do cargo de acordo com a realidade desta Casa.

No momento onde apresentamos este Projeto, entendemos que é ele ferramenta de suma importância para a organização administrativa desta Casa, dando suporte não somente a nós vereadores, mas aos demais servidores e a população.

Por isto, estamos certos da sua aprovação.

Vanilda Aparecida Fonseca Galvão
Presidente da Câmara



ANEXO I

Descrição detalhada dos cargos e função

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 3,000,00

RECRUTAMENTO: Amplo, de livre nomeação que se dará através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara.

REGIME JURÍDICO: Celetista, com recolhimento previdenciário para o RGPS.

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Graduação em Nível Superior e experiência comprovada de 02 (dois) anos de efetivo exercício em Administração Pública e possuir noções de informática e gestão pública.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenação e supervisão de todas as atividades relacionadas com a Câmara, tais como, recebimento, expedição e arquivos de documentos; controles internos permanentes, de acordo com as normas expedidas pela Mesa Diretora, e outros de sua competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete ao Assessor Legislativo:

- I. Gerenciar os serviços legislativo, administrativo e jurídico da Câmara;
- II. Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- III. Assessorar todos os vereadores, sem distinção;
- IV. Dar apoio e atender as Comissões de vereadores e bancadas;
- V. Manter atualizados todos os serviços da Secretaria Legislativa;
- VI. Elaborar, orientar e acompanhar à execução dos planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e ao estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da Câmara Municipal;



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020

- VII. Encaminhar a correspondência da Câmara, observando técnicas de redação oficial;
- VIII. Dar andamento à correspondência recebida pela Câmara;
- IX. Manter organizado o arquivo de todos os editais, certidões, convocações, atestados, declarações, avisos, portarias, atas, instruções, etc;
- X. Manter devidamente atualizado o controle de expedição de requerimentos, indicações e anteprojetos, anotando, sob carimbo, os ofícios expedidos e as respostas recebidas, salvo quando estes serviços forem informatizados;
- XI. Zelar pelos documentos recebidos, pelo protocolo e encaminhá-los aos setores respectivos;
- XII. Elaborar cópias autenticadas de documentos da Câmara;
- XIII. Organizar e manter atualizado o banco de dados da Câmara Municipal;
- XIV. Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- XV. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XVI. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas com a coordenação e execução dos serviços da Secretaria;
- XVIII. Gerenciar a realização do concurso público da Câmara Municipal, inclusive fiscalizando os atos da Comissão instituída para tal.



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020

Eu, **VANILDA APARECIDA FONSECA GALVÃO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO a RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019** que “Dispõe sobre a criação de cargo no quadro dos servidores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências” para que surta seus efeitos de direito.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 15 de fevereiro de 2019.

Vanilda Aparecida Fonseca Galvão
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019** que “Dispõe sobre a criação de cargo no quadro dos servidores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências”, foi publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal em **15 de fevereiro de 2019**, para conhecimento de todos.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 15 de fevereiro de 2019.

Pedro Henrique Martins Simões
Assessor de Comunicação